



DECRETO Nº 158/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 2642/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0181.0009.2035	Atividade: Apoio ao Policiamento Civil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03110000 - Convênio de Trânsito - Civil	R\$ 2.210,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.210,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0181.0009.2035	Atividade: Apoio ao Policiamento Civil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03110000 - Convênio de Trânsito - Civil	R\$ 2.210,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 2.210,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 11 de agosto de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL